

### 3. Diversos

#### ASSOCIAÇÕES

##### ARTYAPLAUSOS — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, por escritura de 7 de Abril de 2005, lavrada a fl. 26 do livro de notas n.º 337-F do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária interina Maria Isabel Martins Nunes Tiago, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada de ARTYAPLAUSOS — Associação Cultural, com sede na Urbanização da Ameixoeira, zona 2-A, lote 12, 3.º, A, freguesia de Ameixoeira, concelho de Lisboa, e tem por objecto a criação, produção e apresentação de eventos teatrais bem como a dinamização e promoção de outras manifestações de natureza cultural. São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. A mesa de assembleia é composta por um presidente e dois secretários.

A direcção é composta por cinco associados, um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

O conselho fiscal é composto por três associados, um presidente e os restantes secretários.

A Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente da direcção e do tesoureiro.

7 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Vera Alexandre Marques Barros Viegas*. 3000170347

##### A UNIÃO DESPORTIVA DE SÃO MAMEDE

Certifico que, no dia 6 de Junho de 2006, a fl. 73 do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-G do Cartório Notarial de Margarida Maria Nunes Correia Pinto Regueiro, foi rectificada a escritura de alteração dos estatutos da associação denominada de A União Desportiva de São Mamede, número de identificação de pessoa colectiva 501460713, com sede no lugar de Sobreira, freguesia de São Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso.

7 de Junho de 2006. — A Ajudante, *Fernanda Manuela Moreira Antunes Correia Pinto*. 3000208737

##### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES S. VICENTE

Certifico narrativamente que, por escritura de 14 de Junho de 2006, foi lavrada a fl. 20 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 32-D do Cartório Notarial de Vila do Bispo, foram aprovados os estatutos da associação em epígrafe, com sede na Rua de 25 de Abril, 16, em Vila do Bispo, que se regerá pelos estatutos seguintes:

###### ARTIGO 1.º

###### Denominação

A Associação de Caçadores e Pescadores S. Vicente é uma Associação de direito privado, que agrupa desportistas profissionais ou aficionados, dedicados à prática do desporto da caça e das actividades que com ela se relacionam, no âmbito e princípios gerais definidos na lei da caça, bem como à exploração e gestão.

###### ARTIGO 2.º

###### Personalidade e duração

A Associação de Caçadores e Pescadores S. Vicente é uma associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, e constitui-se por tempo indeterminado.

###### ARTIGO 3.º

###### Sede

A Associação de Caçadores e Pescadores S. Vicente tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, 16, freguesia e concelho de Vila do Bispo, podendo esta ser mudada para qualquer outro local por deliberação da assembleia geral.

###### ARTIGO 4.º

###### Objecto social

Exercício de caça e pesca e do tiro em geral, concursos de pesca desportiva, incentivar e desenvolver o desporto, a cultura e recreio

nas vertentes caça e pesca. O pedido em causa é no sentido da constituição de zonas de caça de interesse associativo.

###### ARTIGO 5.º

###### Associados

São associados da Associação de Caçadores e Pescadores S. Vicente os caçadores e atiradores desportistas bem como qualquer pessoa fora desta área desportiva que venham a ser admitidos pela direcção e aceitem estes estatutos e regulamentos.

###### ARTIGO 6.º

Haverá associados fundadores, honorários e efectivos:

- São associados fundadores os que subscrevam a escritura da Associação;
- São associados honorários os que a assembleia geral proclamar como tal, em atenção a serviços relevantes prestados;
- São associados efectivos as pessoas singulares que pagarem jónia e quota.

###### ARTIGO 7.º

Os associados poderão ser exonerados tanto por vontade própria como por violação do dever dos associados.

###### ARTIGO 8.º

###### Deveres dos associados

Os associados, de acordo com as suas capacidades pessoais, têm o dever de:

- Contribuir de forma empenhada na criação e desenvolvimento entre si de laços de solidariedade, de natureza desportiva, cultural e social no âmbito das actividades da Associação;
- Contribuir, de forma participada, nas acções dos órgãos sociais destinadas a levar à prática as finalidades da Associação;
- Divulgar, junto das pessoas não associadas, as finalidades e objectivos da Associação e o seu significado social;
- Aceitar, salvo impedimento justificativo, os cargos para que foram eleitos e, avulsamente, as tarefas que, mercê de qualidades especiais, lhes forem cometidas pelos órgãos da Associação;
- Pagar atempadamente a jónia e as quotas.

###### ARTIGO 9.º

###### Direitos dos associados

São direitos dos associados:

- Sendo maior de 18 anos, eleger os órgãos sociais e ser eleitos para os mesmos;
- Apresentar sugestões e propostas, discutir e votar nas assembleias gerais;
- Frequentar a sede e instalações da Associação;
- Participar e usufruir das acções desenvolvidas no âmbito das finalidades e objectivos da Associação;
- Outros quaisquer fixados pelos órgãos sociais competentes.

###### ARTIGO 10.º

###### Prémios e penalidades

Serão regulados em assembleia geral para o efeito.

###### ARTIGO 11.º

###### Órgãos da Associação

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

###### ARTIGO 12.º

###### Assembleia geral

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais, competindo à assembleia geral como órgão soberano da Associação tomar todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias.

###### ARTIGO 13.º

###### Composição da mesa da assembleia geral

A assembleia geral é presidida pela respectiva mesa, composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um suplente.